



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



RECEBI

EM 20/06/2015

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 030/2015
DE 22 DE JUNHO DE 2015.

PROJETO BAIXADO

Data 25/06/2015

Comissão For. PC. Ex. Const.
Pres. Ad. Saúde Púb. Ger.

Altera o inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 355, de 25 de agosto de 2005 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Querência/MT e, dá outras providências"

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito de Querência, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n.º 355, de 25 de agosto de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 13,80% (treze inteiros e oitenta centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,15% (doze inteiros e quinze centésimos por cento) relativo ao custo normal e 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial amortizada em parcelas constantes durante 29 anos, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2015.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Querência/MT, 22 de junho de 2015.

[Handwritten signature of Gilmar Reinoldo Wentz]
Gilmar Reinoldo Wentz
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2015	1,65%
2016	1,65%
2017	1,65%
2018	1,65%
2019	1,65%
2020	1,65%
2021	1,65%
2022	1,65%
2023	1,65%
2024	1,65%
2025	1,65%
2026	1,65%
2027	1,65%
2028	1,65%
2029	1,65%
2030	1,65%
2031	1,65%
2032	1,65%
2033	1,65%
2034	1,65%
2035	1,65%
2036	1,65%
2037	1,65%
2038	1,65%
2039	1,65%
2040	1,65%
2041	1,65%
2042	1,65%
2043	1,65%



MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: *Altera o inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 355, de 25 de agosto de 2005 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Querência/MT e, dá outras providências.*

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Senhores Vereadores,

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal n.º 030/2015, que *Altera o inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 355, de 25 de agosto de 2005 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Querência/MT e, dá outras providências* – para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei epigrafoado homologa em seu artigo 2º a reavaliação atuarial realizada em MARÇO/2015, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717/98 e no *caput* do art. 40 da Constituição Federal de 1988, definindo nova alíquota de contribuição patronal no inciso IV do art. 44, nos termos do resultado desta em atendimento as exigências do Ministério da Previdência Social quanto ao equacionamento do déficit atuarial.

Frisamos que a nova alíquota de contribuição será do Patronal, ou seja da Prefeitura, e não será descontado do Servidor.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Finalmente, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais elevada estima.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal